



## COMENTÁRIOS WESLEI MACHADO – REGIMENTO INTERNO

13. Em uma situação hipotética, Gabriela, juíza de direito, escolhida e nomeada para integrar o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – TRE-SP, serviu por dois biênios consecutivos. De acordo com o Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em regra, após servir por dois biênios consecutivos, Gabriela

(A) não poderá voltar a integrar o TRE-SP na mesma classe ou em classe diversa, salvo se transcorridos dois anos do término do segundo biênio.

(B) não poderá voltar a integrar o TRE-SP na mesma classe ou em classe diversa, salvo se transcorridos cinco anos do término do segundo biênio.

(C) poderá voltar a integrar o TRE-SP em classe diversa imediatamente, havendo restrição apenas para integrar a mesma classe.

(D) poderá voltar a integrar, imediatamente, o TRE-SP na mesma classe ou em classe diversa não havendo restrição.

(E) não poderá voltar a integrar o TRE-SP na mesma classe ou em classe diversa, salvo se transcorridos três anos do término do segundo biênio.

### Comentários

Trata-se de questão referente aos mandatos dos membros de Tribunais Eleitorais. Assim, de acordo com o art. 8º do Regimento Interno do TRE/SP, nenhum Juiz efetivo poderá voltar a integrar o Tribunal, na mesma classe ou em classe diversa, após servir por dois biênios consecutivos, salvo se transcorridos dois anos do término do segundo biênio.

Conversamos sobre essa questão nas nossas dicas diárias no Youtube, na semana anterior à prova...

Gabarito: A

14. Com relação à ordem de serviço no Tribunal, considere:

I. Nos processos de habeas corpus, mandado de segurança e medida cautelar se, a qualquer título, ocorrer afastamento do Relator por mais de três dias e, nos demais feitos, por prazo superior a quinze dias, serão eles redistribuídos ao seu substituto ou, na falta deste, aos demais Juízes, mediante oportuna compensação.

II. Em caso de vaga, o novo Juiz funcionará como Relator dos feitos já distribuídos a seu antecessor, devendo a Secretaria proceder à redistribuição, mediante despacho fundamentado.

III. Independem de distribuição, competindo ao Presidente encaminhar à apreciação do Tribunal, dentre outros, os expedientes relativos à designação de Juízes Eleitorais e à nomeação de auxiliares eleitorais, para compor as Mesas Receptoras e as Juntas Eleitorais.

IV. Independem de distribuição, competindo ao Presidente encaminhar à apreciação do Tribunal, dentre outros, o expediente relativo à requisição de força policial necessária ao cumprimento da lei e das decisões do Tribunal, solicitando, quando necessário, ao Tribunal Superior a requisição de força federal.

De acordo com o Regimento Interno do TRE-SP, está correto o que consta APENAS em

(A) I e IV.

(B) I, II e III.

(C) II, III e IV.

(D) I, III e IV.

(E) II e III.



## Comentários

Trata-se de questão referente à ordem do serviço no TRE/SP. Conversamos sobre ela em nossas

Vamos a análise dos itens:

O item I cuida da redistribuição processual nos casos de afastamento de membro efetivo. De acordo com o art. 41 do RI TRE/SP, nos processos de “habeas corpus”, mandado de segurança e medida cautelar se, a qualquer título, ocorrer afastamento do Relator por mais de três (3) dias e, nos demais feitos, por prazo superior a quinze (15) dias, serão eles redistribuídos ao seu substituto ou, na falta deste, aos demais Juízes, mediante oportuna compensação. Vejam: é a exata redação do dispositivo regimental.

O item está certo.

Já o item II tem relação com a sucessão de membros no TRE/SP. Nos casos de vacância de cargo de membro do TRE/SP, o membro sucessor, ou seja, o novo juiz membro do TRE/SP, será o relator dos processos distribuídos ao seu antecessor. Há uma redistribuição processual feita pela Secretaria Judiciária.

Entretanto, a redistribuição independe de despacho, já que decorre de determinação regimental. A esse respeito:

**Art. 43** - Em caso de vaga, o novo Juiz funcionará como Relator dos feitos já distribuídos a seu antecessor, devendo a Secretaria proceder à redistribuição, independente de despacho.

Por essa razão, o item está errado.

O item III refere-se aos processos que independem de distribuição e estão listados no art. 46 do RI TRE/SP, nos seguintes termos:

**Art. 46** - Independem de distribuição, competindo ao Presidente encaminhar à apreciação do Tribunal os expedientes relativos a:

I - designação de Juízes Eleitorais;

II - nomeação de auxiliares eleitorais, para compor as Mesas Receptoras e as Juntas Eleitorais;

III - requisição de força policial;

Logo, o item está correto.

Por fim, o item IV constitui uma continuação das hipóteses do art. 46 do RI TRE/SP, que lista os processos que independem de distribuição. Vejamos, novamente, a literalidade do art. 46 do RI TRE/SP:

**Art. 46** - Independem de distribuição, competindo ao Presidente encaminhar à apreciação do Tribunal os expedientes relativos a:

III - requisição de força policial necessária ao cumprimento da lei e das decisões do Tribunal, solicitando, quando necessário, ao Tribunal Superior a requisição de força federal;

Tem-se, portanto, mais um item correto.

Com base nessa análise, concluímos que estão corretos os itens I, III e IV. Tema estudado em nossas aulas!!!  
Gabarito: D



15. Quando da concessão de audiências ou por ocasião de reuniões com particulares, o servidor deve,
- (A) obrigatoriamente, fazer-se acompanhar de, pelo menos, um outro servidor público.
  - (B) preferencialmente, fazer-se acompanhar de, pelo menos, um outro servidor público.
  - (C) preferencialmente, fazer-se acompanhar de, pelo menos, dois outros servidores públicos.
  - (D) realizar o atendimento sozinho, mas comunicar, imediatamente, o teor da audiência ou reunião a seu superior hierárquico.
  - (E) obrigatoriamente, fazer-se acompanhar de seu superior hierárquico.

#### Comentários

Essa questão cuida da conduta esperada do servidor do TRE/SP quando participar de audiências com particulares.

Nessas reuniões, o servidores deve fazer-se acompanhar, preferencialmente, por um outro servidor público, conforme prescrição contida no art. 18 do Código de Ética do TRE/SP.

Assim, a alternativa correta é a letra B. Tema estudado em nossas aulas!!!

#### 16. Considere:

- I. A participação do servidor em atividades externas poderá suscitar conflito de interesses.
- II. As atividades externas de interesse pessoal não poderão ser exercidas em prejuízo das atividades normais inerentes ao cargo.
- III. Depende de prévia autorização a participação em eventos de interesse pessoal, não enquadrada na condição de ativa, ainda que fora do horário de expediente.
- IV. Quando a participação do servidor em atividades externas for de interesse institucional, é vedada, em qualquer hipótese, a cobertura pelo promotor ou patrocinador do evento, de despesas decorrentes da participação do servidor indicado pelo TRE-SP.

Nos termos do Código de Ética dos Servidores do TRE-SP, é correto o que consta APENAS em

- (A) I e III. (B) II e IV.
- (C) III e IV.
- (D) I.
- (E) II.

#### Comentários

Nessa questão, o examinador trata da participação do servidor em atividades externas. Vamos à análise dos itens:

De acordo com § 1º do art. 20 do Código de Ética, em hipótese nenhuma, a participação em atividades externas poderá suscitar conflito de interesses. Logo, o item I está incorreto.

Diferentemente, o item II está correto, já que a participação em atividades externas não podem ser exercidas em prejuízo do exercício das atribuições do cargo, conforme o § 2º do art. 20 do Código de Ética do TRE/SP.

Por sua vez, a participação em atividade externa, na condição passiva (ouvinte, por exemplo), fora do horário do expediente, não depende de autorização (§ 5º do art. 20 do Código de Ética do TRE/SP), motivo pelo qual o item III está incorreto.



Ao fim, o item IV também está incorreto. Isso porque quando a participação do servidor em atividades externas for de interesse institucional, é vedada, em regra, a cobertura pelo promotor ou patrocinador do evento, de despesas decorrentes da participação do servidor indicado pelo TRE-SP. Há hipóteses em que o patrocinador ou promotor do evento poderá custear a participação do servidor do TRE/SP, nos termos do art. 21 do Código de Ética do TRE/SP.

A partir dessa análise, chega-se à conclusão de que a alternativa correta é a letra E.



**Weslei Machado** - Analista Judiciário – Área Judiciária do TSE; Especialista em Direito Constitucional – IDP; Mestrando em Direito Constitucional - IDP; Professor de diversos Cursos Preparatórios para concursos em Brasília; Professor e Assessor do Curso de Direito da Universidade Católica de Brasília; Autor de diversos livros da Coleção Constituição e Códigos Anotados, dentre eles, Código Eleitoral Anotado.

[Gran Cursos Online](#)